



Conservatória do Registo Civil de ESTREMOZ

Certidão de narrativa completa
de registo de nascimento

ARQUIVO HISTÓRICO

CERTIFICO que no livro de assentos de nascimento arquivado nesta Conservatória,
referente ao ano de 1944, freguesia
de _____ a folhas 89, verso,
existe um registo n.º 178, do qual consta que:

No dia eatorce do mês de Março do ano de mil quasecentos
e quarenta e quatro, na freguesia de São Lourenço
Estremoz, concelho de Estremoz

nasceu um indivíduo do sexo masculino a quem foi posto o nome completo de

Mariano Francisco Bailoa Godinho

filho legítimo de Manuel Godinho

no estado de casado, de profissão Trabalhador

natural de São Lourenço - Estremoz

e residente em São Lourenço - Estremoz

e de Diamantina Rita Bailoa

no estado de casada, de profissão Soméstica

natural de São Lourenço - Estremoz

e residente em São Lourenço - Estremoz

Neto paterno de José Tenente Godinho

e de Maria José Semedo

e materno de José Bailoa

e de Rita Queixa

A margem do assento constam os averbamentos seguintes: U.º 1 - Luanci

feito pelo pai no dia Treze de Setembro de mil
noiscentos e sessenta e dois.

Por ser verdade, mandei passar a presente certidão, que conferi, assino e vai autenticada com o selo branco.

Conservatória do Registo Civil de Estremoz
27 de Maio de 1966.

Gaspar Têze

CONTA:

Art. 29-B 15\$00
Art. 31 10\$00
Imp. \$70
Selo 5\$00

Total 30\$70

São trinta e sete
centos e setenta
reentados

27 / 7 / 1966

o ajudante,

António Têze



Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

A T E S T A D O

-----Eu abaixo assinado Subdelegado de Saúde Substituto do Concelho de Estremoz, atesto sob minha honra que MARIANO FRANCISCO GO-DINHO----residente em Estremoz, foi revacinado contra a varíola em 27-1-965 e contra o tetano em 27-1-965 e em 19-3-965.-----
-----E por ser verdade passo o presente atestado que assino.-----

Estremoz, 28 de Julho de 1966

O Subdelegado de Saúde Substituto



Liceu Nacional de Évora

.....: ANTONIO JOSÉ FERREIRA LEANDRO, Chefe da Secretaria
do Liceu Nacional de Évora:

Certifico em cumprimento do despacho exarado em requerimento que fica arquivado nesta Secretaria, que MARIANO FRANCISCO BAILOA GODINHO, natural de São Lourenço, concelho de Estremoz, filho de Manuel Godinho, concluiu neste Liceu, em vinte e um de julho de mil novecentos e sessenta e seis o exame do Segundo Ciclo do Curso Geral-Quinto Ano e foi Aprovado com a classificação final de 11 (onze) valores, com deficiência na disciplina de PORTUGUÊS, tendo obtido as seguintes médias nas provas escritas e orais: PORTUGUÊS = oito valores; FRANCÊS = dez valores; INGLÊS = doze valores; HISTÓRIA = oito valores; GEOGRAFIA = treze valores; CIÊNCIAS NATURAIS = dez valores; CIÊNCIAS FÍSICO-QUÍMICAS = onze valores, MATEMÁTICA = onze valores, DESENHO = catorze valores. Esta certidão destina-se exclusivamente a matrícula numa Escola de Regentes Agrícolas. Foi-lhe passada a respectiva Carta de Curso.

Consta do respectivo livro 19 de termos a folhas n.º 162vº e leva o selo branco deste Liceu.

Évora e Liceu Nacional em 3 de Agosto de 19 66

Conta 2/50

Registo N.º 508

O Chefe da Secretaria,

3.



Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

Manuel Godinho, casado, de 56 anos de idade, Industrial de Cortiças, natural de S^a Lourenço e residente em Estremoz, declara que assume a responsabilidade do pagamento das pensões, propinas e demais despesas ocasionadas pelo aluno Mariano Francisco Bailoa Godinho, enquanto frequentar a Escola de Regentes Agrícola de Évora, e que toma o compromisso de cumprir para com a Escola, os restantes deveres estabelecidos no seu regulamento.

Évora, 16 de Agosto de 1966

Manuel Godinho

Reconheço a assinatura supra de Manuel Godinho.

Estremoz, 29 de Julho de 1966

O Ajudante,

Francisco Paulo Gomes do Amaral

Conta n.º. 518-3\$70 *de*

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



830
S.T. E *Conf. m*
UNIVERSIDADE DE ÉVORA
D. Identidade nº 1297351 de 26/7/66
ARQUIVO HISTÓRICO

ESCOLA DE REGENTES AGRICOLAS DE ÉVORA
ENTRADA
Em 16 de Agosto de 1966
Número de ordem 751
Livro n.º 3 Folha n.º 68

Exm^o Senhor

Director da Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Mariano Francisco Bailoa Godinho, filho de Manuel Godinho e de Diamantina Rita Bailoa de 22 anos de idade, natural de S^o Lourenço, portador do Bilhete de Identidade nº 1297351 de 26 de Julho de 1966 do Arquivo de Identificação de Lisboa, desejando matricular-se terceiro ano do curso de regentes Agrícola, professado nessa Escola, para o que se encontra habilitado como prova com a documentação junta, vem muito respeitosamente pedir a V. Ex^a se digne mandar admiti-lo á referida matricula.

O encarregado de educação é seu pai Manuel Godinho residente em Estremoz

Pede Deferimento

Estremoz, 16 de Agosto de 1966

Mariano Francisco Bailoa Godinho

Exame Horticultura e Floricultura

830

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

Exm^o: Senhor Director da Escola de Regentes Agrícolas
de Évora

Mariano Francisco Barboza Godinho, aluno nº 830
filho de Manuel Godinho e de Diamantina Rita
Barboza natural de Estremoz nascido no dia 14 de
Março de 1944, portador do bilhete de identidade
N.º 1297351 passado pelo Arquivo de Identificação
de Lisboa em 26/7/1966 pretende fazer exame da
disciplina de Horticultura e floricultura em que ficou
reprovado na passada época de julho sem muito
respeitosamente rogar a V. Ex^a se digere autorizar
a sua admissão no referido exame na 2.ª época, ao
abrigo do disposto no Art.º 235.º do Decreto nº 380
26, de 2 de Novembro de 1950

Pede deferimento

Évora 16 de Agosto de 1967
Mariano Francisco Barboza Godinho

830

1º Ano

E



ESCOLA DE REGENTES AGRICOLAS DE LISBOA
ENTRADA
Em 16 de Agosto de 1967
Número de ordem 102
Livro n.º 5



ARQUIVO HISTÓRICO

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.

Admitido a matricular
Em 3.0 SET. 1967
O DIRECTOR

[Handwritten signature]

Exm.º Senhor Director da Escola de Regentes Agrícolas de Lisboa

Mariano Francisco Baíba Godinho, aluno n.º 830 natural da freguesia de Santo André, concelho de Estremoz de 23 anos de idade, filho de Manuel Godinho e de Diamantina Rita Baíba nascido no dia 14 de Março de 1944 portador do Bilhete de identidade n.º 1297351 passado pelo Arquivo de identificação de Lisboa em 26/7/1966, tendo transitado no ano lectivo anterior sem muito respectosamente rogar a V. Ex.ª se digne autorizar a matrícula no 4º ano, o seu encarregado de educação, Manuel Godinho residente na Avenida Condessa de Cuba n.º 17 em Estremoz

Espera deferimento

Lisboa, 16 de Agosto de 1967
Mariano Francisco Baíba Godinho

4º Ano

830

E

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

ESCOLA DE REGENTES AGRÍCOLAS DE EVORA
ENTRADA
Em 16 de Agosto de 1968
Número de ordem 1070
Livro n.º 4 Folha n.º 16

Exmo Senhor Director da Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Mariano Francisco Baião Godinho aluno nº 830 natural da freguesia de Santo André concelho de Estremoz de 24 anos de idade filho de Manuel Godinho e de Diamantina Rita Baião nascido no dia 14 de Março de 1944 portador do Bilhete de identidade N.º 1297351 passado pelo Arquivo de identificação de Lisboa em 20 de Setembro de 1967 não tendo transitado no ano lectivo anterior venho muito respeitosamente rogar a V. Exa se digne autorizar a admissão à matrícula no 4º ano. O seu encarregado de educação é o mesmo do ano anterior Sr. Manuel Godinho Estremoz.

Espera deferimento

8.

Évora 16 de Agosto de 1968

Mariano Francisco Baião Godinho

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ESCOLA DE REGENTES AGRICOLAS DE EVORA	
ARQUIVO HISTÓRICO	
Era 21 de Agosto de 1965	
Numero de ordem 2282	
Folha n.º 4	Folha n.º 95

Ex.^{mo} Senhor Director da Escola de Regentes Agricolas de
Évora

Mariano Francisco Barbo Godinho aluno n.º 830 dessa
escola portador do Bilhete de Identidade n.º 1297351
passado em 20 de Setembro de 1967 pelo Arquivo
de Identificacao de Lisboa pretendendo fazer
exame da disciplina de Agricultura geral e
culturas Arborescentes que lhe falta para passar
ao ano seguinte e que frequentou com afvo-
ventamente no ano lectivo findo vem muito
respeitosamente rogar a V. Exa se digue admiti-lo
ao referido exame em 2.^a época ao abrigo do
disposto no art. 235 do Decreto n.º 38026 de 2
de Novembro de 1950

Pede deferimento

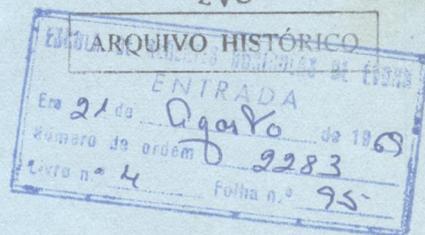
Évora 20 de Agosto de 1965.

Mariano Francisco Barbo Godinho

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



830



Admitido à matrícula

Em 30 SET. 1969

O DIRECTOR.

E

Ex^{mo} Senhor Director da Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Mariano Francisco Barboza Godinho, aluno n.º 830 dessa escola, natural da freguesia de Santo André concelho de Estremoz de 25 anos de idade, nascido no dia 14 de Março de 1944 filho de Manuel Godinho e de Diamantina Rita Barboza Godinho possuidor do Bilhete de Identidade n.º 129735, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 20 de Setembro de 1967 tendo transitado no ano lectivo anterior.

Vem muito respeitosamente, nos termos do Decreto n.º 38026 de 2 Novembro de 1950, rogar a V. Ex.^a se digne admiti-lo à matrícula no 5.º ano para o qual indica como seu encarregado de educação Manuel Godinho residente na Avenida Condessa de Cuba n.º 17 Estremoz

Espera deferimento

Évora 20 de Agosto de 1969
Mariano Francisco Barboza Godinho

10.



Aluno nº. 830 Mariano Francisco Baileo Padilha

Lvº. _____	Fº. _____	História -----	8
_____	_____	Geografia -----	13
_____	_____	Português -----	8
_____	_____	Inglês -----	14
_____	_____	Filosofia -----	14
_____	_____	<i>Informática</i> -----	14
			69
			09 30
			115
			6
			Média 12 x 1 = 12

Lvº. _____	Fº. _____	Botânica -----	10
_____	_____	Mineralogia -----	10
_____	_____	Desenho -----	14
_____	_____	Zoologia -----	10
_____	_____	Ciências F. Quim. 5º -----	11
_____	_____	Matemática -----	11
_____	_____	Ciências F. Quim. 5º -----	11
_____	_____	Ciências Naturais -----	11
_____	_____	Matemática -----	11
			66
			6
			Média 11 x 2 = 22

Lvº. _____	Fº. _____	<i>Viticultura</i> -----	12
_____	_____	Horticultura -----	10
_____	_____	Agrologia -----	14
_____	_____	Topografia -----	14
_____	_____	Culturas Arvenses -----	14
_____	_____	Fruticultura -----	10
_____	_____	Ag. G. M. Agrícolas -----	14
_____	_____	Regadio -----	14
_____	_____	Sanidade -----	10
_____	_____	Zootécnia -----	13
_____	_____	Tecnologia -----	14
_____	_____	Const. Rurais -----	13
_____	_____	Silvicultura -----	13
_____	_____	Gestão -----	12
_____	_____	<i>Agro. Tropical</i> -----	10
			187
			37
			15
			Média 12 x 3 = 36
			12,4
			Classificação do tirocínio x 3 = _____

Classificação Final _____

Escola de Regentes Agrícolas de Évora, de _____ de 197

)).

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

Ex.^{ma} Senhor Director da Escola de Regentes
Agrícolas de Évora

Mariano Francisco Barbo Godinho, aluno
N.º 830, casado, 26 anos de idade, filho de
Manuel Godinho e de Diamantina Rita Barbo,
natural de S. Lourenço Concelho de Estremoz,
desejando fazer o seu trabalho do curso
de Regente Agrícola sobre Viteiros na Direc-
ção Geral dos Serviços Florestais e Agrícolas
na Área da Administração Florestal de
Alcácer do Sal, sob a orientação técnica do
Ex.^{mo} Sr. Engenheiro Silvicultor João da Maria
Barbosa, sem omni respectuosamente pedir
a V. Ex.^a se digne autorizá-lo a fazer o refe-
rido estágio

Pede deferimento

Évora, 1 de Outubro de 1970

Mariano Francisco Barbo Godinho

469

830

Exm^o. Senhor
Director-geral dos Serviços Florestais e Aquícolas
Ministério da Economia
L I S B O A

Nos termos do n^o. do Art^o. 2^o. do Decreto n^o.
38 026, de 2 de Novembro de 1950, requereu o aluno desta
Escola, MARIANO FRANCISCO BAILOA GODINHO, autorização para
realizar o seu tirocínio profissional sobre "Viveiros", na
Área da Administração Florestal de Alcácer do Sal de que
V:Ex^ã. é tão digno Director, sob a orientação técnica do
Sr. Eng^o. Silvicultor JOÃO da MAIA BARBOSA.

Nesta conformidade tenho a honra de solicitar a V. Ex^ã
o favor de se dignar mandar informar-me se ao referido
aluno pode ser concedida a necessária autorização.

Com os protestos da mais elevada consideração apresen-
to a V. Ex^ã. os meus cumprimentos.

A Bem da Nação.

Escola de Regentes Agrícolas de Évora, 2 de Outubro
de 1970.

O Director.

S. R.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
DIRECÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS FLORESTAIS E AQUÍCOLAS

3.ª REPARTIÇÃO TÉCNICA
(DE EXPLORAÇÃO)



ESCALA DE REGENTES AGRÍCOLAS DE EVORA	
ARQUIVO HISTÓRICO	
Em 14 de Outubro de 1970	
Número de ordem 629	
Livro n.º 21	Folha n.º 67

Exm.º Senhor

Director da Escola de Regentes

Agrícolas de

ÉVORA

Sua referência

N.º 469
Proc.º 830

Sua comunicação de

2/10/70

Nossa referência

35/DMM 32851

LISBOA,

Data

12 OUT. 1970

ASSUNTO:

Tirocínio.

Em resposta ao officio em epigrafe, tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª. que o aluno tirocinante do curso de Regentes Agrícolas MARIANO FRANCISCO BAILOA GODINHO, está autorizado a realizar o seu tirocínio na Administração Florestal de Alcácer do Sal.

Apresento a V. Ex.ª. os meus melhores cumprimentos.

A bem da Nação

O Engenheiro Silvicultor

Director-Geral,

14.

Na resposta indicar o número e a referência constantes deste documento



ARQUIVO HISTÓRICO

 G U I A
--/--

Nos termos do Artº. 254º do Decreto nº. 38 026, de 2 de Novembro de 1950 e a autorização concedida pelo ofício nº.32851 -35/DMM da Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, vai o aluno desta Escola, MARIANO FRANCISCO BAILOA GODINHO, apresentar-se na Administração Florestal de Alcácer do Sal, a fim de iniciar o seu tirocínio profissional como requereu.

--/--

Escola de Regentes Agrícolas de Évora, 16 de Outubro de 1970.

O Director



Escola de Regentes Agrícolas de Évora MUSEU HISTÓRICO

Exm^o. Senhor

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa comunicação: ~~XXXXXXXX~~ Circular

Proc.

Evora 12/11/79

ASSUNTO: Tirocínio

Para seu conhecimento e os devidos efeitos venho informar o que foi determinado pelo Despacho nº. 21/79 de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, de 11.10.79, sobre tirocínios:

"1- A inscrição no tirocínio será facultada até 31 de Dezembro de 1979 a todos os alunos que concluíram ou venham a concluir até 31 de Outubro de 1979 a parte escolar do curso segundo os planos de estudos que lhes foram legalmente aplicáveis.

2- A apresentação do relatório do tirocínio terá lugar obrigatoriamente até 31 de Dezembro de 1980.

3- A discussão e classificação do relatório e dos trabalhos do tirocínio terá lugar até 31 de Março de 1981.

4- Os alunos que se encontrem a prestar serviço militar ou prestaram este serviço nos anos escolares de 1977/1978 e/ ou 1978/1979 poderão, no prazo de um ano após a data da sua passagem à disponibilidade, fazer a inscrição no tirocínio e apresentar o respectivo relatório".

Com os meus cumprimentos.

O Presidente da Comissão Administrativa,

António Nunes Pinheiro